



MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO A 31/12/2022

Em cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação da Lei n.º 22/2015 de 17 de março, declara-se a existência dos recebimentos em atraso registados na base de dados deste Município à data de 31/12/2022 no montante global de 27 445,72 €, repartidos entre as seguintes aplicações:

SGA = 26.662,10 €

SGF = 783,62 €

Município de Vila do Porto, 6 de janeiro de 2023.

A Presidente da Câmara

Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves

O Dirigente, CDAF

Nelson Filipe Pereira da Silveira